

**PROJETO DE LEI N.º 6.136, DE 2005
(do Poder Executivo)**

Institui o Sistema de Gestão Ambientalmente Sustentável de Pneus – SGASP, define seus instrumentos e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

(do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e outros)

Incluem-se o parágrafo único e os incisos I, II, III, IV e V, no art. 1º no presente Projeto, com a seguinte redação:

Parágrafo único – São objetivos do SGASP:

I – obter melhorias permanentes de destinação adequada de pneus, tanto em termos qualitativos, quanto quantitativos;

II – concientizar todos os participantes no ciclo de vida dos pneus sobre a importância da destinação ambientalmente adequada;

III – estabelecer procedimentos e responsabilidades para os diversos participantes do ciclo de pneus;

IV – estimular a produção de conhecimento e a adoção de tecnologias para melhorar o desempenho ambiental das destinações;

V – sistematizar e difundir dados e estatísticas sobre o ciclo de vida dos pneus.

JUSTIFICATIVA

É necessário esclarecer/fixar os objetivos do SGASP.

Sala das Sessões, de novembro de 2005

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame



ADC6CDA800